

Posicionamento sobre Medida Provisória que altera o critério de reajuste do piso salarial profissional nacional do magistério

O governo federal editou hoje Medida Provisória (MP) que altera o critério de reajuste do piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica. Com a medida, em 2026, o piso do magistério aumenta 5,4% em vez de 0,37%, se fosse adotada a regra anterior, passando a ser R\$ 5.130,63 para a jornada de 40 h semanais de trabalho.

Como era a regra de reajuste antes da MP?

Percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno (VAA) referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

A fórmula de cálculo do reajuste considera a variação % do valor por aluno da arrecadação do ano atual em relação aos dois anos anteriores.

Como fica o novo critério de reajuste com a MP?

INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) + 50% da média da variação real das receitas (Fundeb) de Estados, DF e Municípios do Fundeb dos últimos 5 anos (desconsiderando a complementação da União).

A regra prevê também que a atualização nunca seja inferior ao INPC e nunca seja superior à variação nominal das receitas totais do Fundeb (incluída a complementação da União) dos últimos dois anos.

A medida é um passo importante para a valorização da profissão docente, por três motivos:

- 1) Garante **maior previsibilidade e ganho real** para os professores todos os anos;
- 2) Promove **segurança jurídica** evitando assim judicializações; e
- 3) Apresenta **sustentabilidade fiscal**, uma vez que o novo critério de reajuste está ligado à variação da receita real do Fundeb dos últimos 5 anos, garantindo melhores condições para que todos os estados e municípios consigam pagar a conta.

O critério anterior não apresentava **previsibilidade**, com reajustes muito altos em alguns anos, como em 2022 e 2023, que foram, respectivamente, de 33,2% e 14,9%, e em outros com reajuste abaixo da inflação acumulada do período, como foi em 2024, 3,62%, e como seria em 2026 (0,37%); o que não gera certeza de ganho real para os professores.

Desde a aprovação do novo Fundeb (Emenda Constitucional nº 108/2020), há uma **insegurança jurídica** com relação à validade do critério de reajuste da lei do piso. A Lei nº 14.113/2020, de regulamentação do novo Fundeb, no art. 53 revoga a Lei nº 11.494/2007, de regulamentação do antigo Fundeb, que era citada na Lei do Piso (Lei nº 11.738/2008, art. 5º, parágrafo único). O reajuste do piso considerava a variação do VAA dos dois anos anteriores, calculada nos termos da Lei nº 11.494/2007, revogada em 2020. Em razão do vácuo normativo, a partir de 2022, as judicializações sobre o critério de reajuste do piso cresceram, sem jurisprudência uniforme, ou seja, sem consenso¹.

Um critério de reajuste sustentável fiscalmente é essencial para que todos os estados e municípios consigam pagar o valor mínimo de remuneração inicial para todos os professores. O critério anterior não era sustentável, o que levava muitos municípios a não cumprirem o piso nacional. Levantamento feito pelo Instituto Rui Barbosa (2025) com dados autodeclarados dos estados e municípios aponta que 1.113 municípios não pagavam o piso do magistério em 2025², representando 26% dos municípios respondentes (4.296). Em 2022, 32,8% dos municípios estavam acima do limite prudencial de despesas com pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que gera impedimentos a reajustes e demais aumentos de despesas de pessoal, inclusive a aplicação da lei do piso.

Com a transição demográfica que já estamos vivendo, há uma redução do número de filhos por mulher (1,55 em 2022) e, por sua vez, queda da população em idade escolar. A população de zero a dezessete anos deve cair de um patamar de 50,9 milhões em 2024 para 36,2 milhões em 2050 (queda de 28,9%)³. O critério anterior da Lei do Piso se torna cada vez mais insustentável fiscalmente, pois está vinculado à quantidade de matrículas; se há redução na quantidade de alunos, o valor do piso aumenta, mas sem crescimento na receita e no orçamento dos estados e municípios na mesma proporção.

A mudança na fórmula atual de reajuste é fundamental para se garantir a continuidade da valorização docente de forma sustentável para estados e municípios. A valorização e a profissionalização da carreira docente são centrais para termos uma educação de qualidade, uma vez que o professor é o fator intraescolar mais importante para promover a aprendizagem dos estudantes.

A MP será tramitada no Congresso Nacional, que terá 60 dias para concluir a votação nas duas casas, se o prazo não for prorrogado por igual período.



Movimento Profissão Docente

21 de janeiro de 2026

¹ Para saber mais consulte os estudos feitos pela Sociedade Brasileira de Direito Público e pelo Movimento Profissão Docente em: <https://sbdp.org.br/research/>

² Para saber mais, consultar: <https://carreirasdocentes.irbcontas.org.br/>

³ Para saber mais, consultar: [https://www.profissaodocente.org.br/post/transi%C3%A7%C3%A3o-de-mogr%C3%A1fica-e-situa%C3%A7%C3%A3o-fiscal-das-27-unidades-federativas-oportunidades-pa-ra-melhorar-a-q](https://www.profissaodocente.org.br/post/transi%C3%A7%C3%A3o-de-mogr%C3%A1fica-e-situa%C3%A7%C3%A3o-fiscal-das-27-unidades-federativas-oportunidades-para-melhorar-a-q)